



Estudos preliminares

Contratação de serviço de comunicação por telefonia móvel

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Desde o ano de 2019 os cartórios eleitorais não possuem linhas telefônicas fixas, estando o contato telefônico com essas unidades restrito ao uso do sistema VOIP, que depende da disponibilidade do link de comunicação de dados entre o cartório e o TRE bem como do servidor da aplicação estar ativo.

Essa dependência coloca as unidades remotas numa situação de risco em relação a comunicação nos momentos críticos do processo eleitoral, como percebido durante o período de análise dos requerimentos efetivados via TítuloNet, no qual os chefes de cartório necessitaram contactar os eleitores e utilizaram para tal seus celulares particulares. Obviamente a divulgação de um número de celular particular para o público em geral não é adequado se considerarmos o caráter institucional do contato.

Ao se projetar a repetição dessa forma de contato com candidatos, eventualmente poderemos passar por situações desagradáveis, não sendo descartado que ameaças possam ser feitas aos chefes de cartório, já que o número de seu celular se tornou público. Não custa lembrar que já tivemos registro de ameaças a servidores em eleições anteriores.

Outras vantagens podem advir se efetivada a presente contratação: utilização do celular funcional como meio de coleta de dados georreferenciados de locais de votação, utilização mais otimizada de ferramentas tipo Whatsapp Business para contato com eleitores e auxiliares, permitindo a continuidade do serviço no caso de ausências do chefe do cartório e, eventualmente, utilização da tecnologia 3G/4G para transmissão de boletins de urna como contingência para o caso de falha no link de comunicação do cartório, através de roteamento do sinal wi-fi a partir do celular.

Um último dado deve ser considerado: na configuração atual, onde os cartórios utilizam o sistema VOIP a partir do DDD 85, qualquer ligação feita por um cartório localizado na área de DDD 88 para números no próprio município é tarifada como sendo interurbana. Desta forma, numa eventual contratação de linhas celulares com franquia ilimitada de ligações poderemos ter até economia com gastos de telefonia, caso o custo das contas individuais de cada cartório com ligações interurbanas supere o valor da franquia.

Portanto, considerando as razões expostas e dentro do objetivo de dotar os cartórios eleitorais de um mecanismo alternativo de comunicação, solicitamos a presente contratação.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes definidos na Portaria TRE-CE n. 461/2020.

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. Requisitos Funcionais

O plano a ser contratado deve dispor das seguintes funcionalidades:



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Minutos ilimitados para ligações locais e de longa distância nacional (quando feitas com o código da própria operadora) para números de celulares e fixos de qualquer operadora;
- Isenção de cobrança em ligações feitas ou efetuadas em roaming nacional;
- Franquia mínima de 4 Gb de dados para acesso a internet;
- Utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia de dados, salvo se efetuadas chamadas de áudio ou vídeo pelo aplicativo;
- Franquia mínima de 2000 mensagens SMS para qualquer operadora;

Para a hipótese de contratação de aparelhos em comodato, os mesmos devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Memória interna de 32 GB mínimo
- Memória RAM de 4GB mínimo
- Câmera traseira de 13MP mínimo
- Processador 1 Ghz 64bits mínimo - Octa Core
- Filmadora Full HD (1920x1080 pixels) mínimo
- Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G

1.3.2. Requisitos Não Funcionais

Para o caso de ser contratado o comodato de aparelhos:

- Os aparelhos de um mesmo lote, preferencialmente, devem ser do mesmo modelo;
- A substituição de aparelhos defeituosos deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em Fortaleza;
- Na eventualidade de substituição de aparelho, caso o modelo ofertado não esteja disponível deverá ser entregue um de configuração equivalente ou superior, mediante aprovação do TRE/CE.

1.3.3. Requisitos Externos

A operadora contratada deve ter cobertura em todos os municípios constantes de cada lote.

1.4. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

As operadoras de telefonia móvel com atuação no estado do Ceará possuem os seguintes planos empresariais que atendem aos requisitos especificados, quais sejam (pesquisa realizada no sítios internet das respectivas operadoras no dia 15 de junho de 2020):

- Claro Total 5 GB;
- Oi Mais Celular 4 GB;
- TIM Black Empresa 5 GB;
- Vivo Smart Empresas 6 Gb.

1.5. Contratações Públicas Similares

O Comando Militar do Sul contratou em 2019 (Pregão 24/2019) um total de 648 linhas com aparelhos em comodato pelo valor unitário de R\$ 89,90. As características básicas são as mesmas, exceto pela exigência de troca dos aparelhos a cada 12 meses.

O Ministério da Economia, pelo Processo SEI n. 19973.104892/2019-66, elaborou termo de referência com o valor unitário estimado de R\$113,26. As características básicas são parecidas, exceto pela forma de substituição dos aparelhos em comodato, fraquia da intenet e ligações internacionais.

1.6. Custos Totais da Demanda



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Estima-se um gasto mensal médio de R\$ 113,26 para cada linha contratada, o que daria um dispêndio de R\$ 14.610,54/mês, considerando 129 pacotes de serviço com aparelho em comodato, gerando um gasto anual de R\$175.326,48.

1.7. Escolha e Justificativa do Objeto

A escolha pela telefonia móvel como meio de comunicação alternativo para as unidades remotas deve-se às vantagens desse tipo de serviço em relação a contratação de telefones fixos, dentre as quais pode-se relacionar:

- Comunicação com os chefes de cartório em teletrabalho;
- Comunicação com os portadores do aparelho quando estiverem cumprindo alguma missão institucional fora do prédio da unidade;
- Otimização dos trabalhos de vistorias de locais de votação, através do uso dos recursos de câmera e de georreferenciamento presentes nos aparelhos móveis;
- Possibilidade de servir como alternativa na transmissão de boletins de urna no caso de problemas com o link de dados do cartório eleitoral através do roteamento do sinal wi-fi.

1.8. Parcelamento do Objeto

Em razão de nenhuma empresa prestadora do serviço de telefonia móvel dispor de cobertura em todos os municípios onde o TRE/CE possui cartório eleitoral ou posto de atendimento permanente, a contratação necessariamente precisa ser dividida em nove lotes, conforme as áreas de cobertura de cada operadora, detalhados no anexo.

Adicionalmente, será necessária a contratação direta nos municípios onde apenas uma operadora atua, quais sejam:

- Vivo: Jardim;
- TIM: Monsenhor Tabosa e Santana do Acaraú.

1.9. Adjudicação do Objeto

A adjudicação será feita por lote, pelo melhor preço ofertado para o respectivo lote.

1.9.1. Descrição do Objeto

Prestação do serviço de telefonia móvel com acesso a internet e eventual fornecimento de aparelhos tipo smartphone em comodato, com substituição dos aparelhos a cada 24 meses.

1.9.2. Alinhamento do Objeto

- Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral.

1.9.3. Benefícios Esperados

- Dispor de alternativa de comunicação nos cartórios eleitorais para o caso de problemas com o sistema VOIP;
- Facilitar o contato entre as unidades da Justiça Eleitoral do Ceará, bem com entre estas e seus jurisdicionados;
- Dispor de uma alternativa de backup para transmissão de boletins de urna nos cartórios eleitorais.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.9.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Serão contratadas 129 linhas com comodato para 129 aparelhos, correspondendo a:

- 17 zonas eleitorais de Fortaleza;
- 1 Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza;
- 1 Central de Atendimento de Fortaleza;
- 3 Diretoria de Fórum do interior do estado;
- 92 zonas eleitorais do interior do estado;
- 15 postos de atendimento permanentes.

1.9.5. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

Os participantes devem estar em condições de assinar contratos com órgãos públicos bem como possuir autorização válida da Anatel para a prestação dos serviços objeto do contrato.

1.10. Adequação do Ambiente

Não se aplica.

1.11. Orçamento Estimado

R\$175.326,48/ano.

2. Sustentação de Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Será necessário dispor de equipe de gestão do contrato na secretaria de Administração do TRE contando com a participação de todos os chefes de cartório como fiscais de sua execução, visto que somente eles podem atestar a prestação do serviço em cada unidade.

2.2. Continuidade do Fornecimento

No caso de descontinuidade da prestação do serviço em alguma localidade pela operadora contratada, nova contratação precisará ser feita para atender a demanda.

2.3. Transição Contratual

Não se aplica, em virtude da possibilidade de portabilidade numérica prevista nos normativos vigentes.

3. Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de comunicações, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.2 Parcelamento do objeto



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

O objeto é composto por dois elementos singulares porém interdependentes, qual seja a contratação de linhas telefônicas com comodato de aparelho, não se vislumbrando a possibilidade de parcelamento.

3.3 Adjudicação do objeto

Por não permitir parcelamento e por se tratar da entrega de uma solução única, faz-se imperioso que a adjudicação seja adjudicada a um único fornecedor em cada lote.

3.4 Modalidade e tipo de licitação

Verifica-se que a contratação pretendida pode ser oferecida pelos players do mercado comunicação móvel, apresentando características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que são objetos comuns e, portanto, sugere-se como opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e indicação orçamentária

Trata-se de “serviços de comunicação”, vinculado ao programa de trabalho “Julgamento de causas e gestão administrativa”, código 3.4.4.9.0.52.35.

3.6 Vigência da prestação de serviço

Devido a demanda dos serviços ser relativamente baixa, conforme a estimativa calculada, optou-se por contratar esse serviço por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de forma a evitar o desinteresse dos licitantes, reduzindo os custos de recuperação dos investimentos feito pela empresa e, consequentemente, melhorando a qualidades dos serviços com preços menores. Ademais, o prazo em questão foi discutido para que não haja descontinuidade dos serviços atrelados às eleições, como os serviços de vistorias dos locais de votação.

3.7 Equipe de apoio à contratação

Portaria TRE-CE n. 461/2020

3.8 Equipe de gestão da contratação

Fiscais do contrato: chefes das unidades que receberão os aparelhos;
Gestão do contrato: a definir pela Diretoria Geral.

4. Análise de Riscos

Risco 1: Demora no processo licitatório.			
Probabilidad e	Id	Dano	Impacto
Média	1	Impossibilidade de dispor de linhas telefônicas móveis nos cartórios eleitorais, com prejuízo para as comunicações necessárias nas respectivas unidades	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	- Acelerar tramitação interna		DIGER/SAD/STI



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Risco 2: Empresa contratada falha na execução contratual implicando inexecução parcial ou total.

Probabilidad e	Id	Dano	Impacto
Média	1	Má qualidade do serviço	Alto
Baixa	2	Não entrega dos aparelhos em comodato (se contratado)	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecimento de sanções contratuais adequadas- Solicitar a aplicação de sanções administrativas caso não haja regularização- Realizar nova aquisição		Gestão do contrato

5. Declaração de viabilidade ou não da contratação

A contratação mostra-se viável em razão dos seus benefícios, já expostos no presente documento.

6. Lista de potenciais fornecedores

O mercado de telefonia celular no estado do Ceará possui apenas quatro empresas – Vivo, Claro, TIM e OI - e nenhuma delas tem cobertura em todos os municípios do estado, razão pela qual a contratação deve ser dividida em lotes, conforme as respectivas áreas de cobertura.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo

Distribuição dos lotes conforme cobertura em cada município

1) Lote 1: municípios com cobertura das operadoras Vivo, TIM, Claro e Oi

Acaraú, Acopiara, Amontada, Aquiraz, Aracati, Barbalha, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa Viagem, Camocim, Canindé, Cascavel, Caucaia, Crateús, Crato, Eusébio, Granja, Guaraciaba do Norte, Horizonte, Iguatu, Ipu, Ipueiras, Itapagé, Itapipoca, Itarema, Jaguaruana, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Massapé, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Morada Nova, Nova Russas, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Paracuru, Parambu, Pedra Branca, Pentecoste, Quixadá, Quixeramobim, Redenção, Russas, Santa Quitéria, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Trairi, Várzea Alegre e Viçosa do Ceará.

2) Lote 2: municípios com cobertura das operadoras Vivo, TIM e Claro

Aiuaba, Alto Santo, Aracoiaba, Araripe, Assaré, Aurora, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Capistrano, Caridade, Caririaçu, Cedro, Farias Brito, Ibiapina, Içó, Independência, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribe, Mombaça, Mucambo, Nova Olinda, Orós, Reriutaba, São Luis do Curu, Senador Pompeu, Tamboril, Tianguá e Uruburetama.

3) Lote 3: município com cobertura das operadoras Vivo, TIM e Oi

Jucás.

4) Lote 4: município com cobertura das operadoras Vivo, Claro e Oi

Coreaú.

5) Lote 5: municípios com cobertura das operadoras Vivo e TIM

Cariré, Ipaumirim, Pereiro, Saboeiro e Solonópole

6) Lote 6: municípios com cobertura das operadoras Vivo e Claro

Ocara.

7) Lote 7: municípios com cobertura das operadoras Vivo e Oi

Jati.

8) Lote 8: municípios com cobertura das operadoras TIM, Claro e Oi

Chaval.

9) Lote 9: municípios com cobertura das operadoras TIM e Claro

Novo Oriente.